



PREFEITURA MUNICIPAL

Nova Bassano — Rio Gr. do Sul

LEI Nº 106/71

" Autoriza o Prefeito Municipal Sr. Inocente Angelo Biotto ausentar-se do Município, Estado ou do País no período das Férias.-

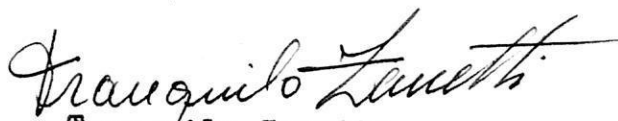
TRANQUILO ZANETTI - Vice-Prefeito em exercício no Cargo de Prefeito Municipal de Nova Bassano.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal Sr. Inocente Angelo Biotto a ausentar-se do Município, Estado ou do País, durante o período de Férias que - lhe forem concedidas.-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

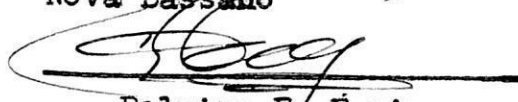
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bassano - Rs., em 06 de fevereiro de 1971.-


Tranquilo Zanetti

Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito.-

Registre-se e Publique-se
Nova Bassano

Registrado no Livro Próprio
de Leis numeradas.-


Belmiro F. Farina
Secretário Municipal